# LEI Nº 2.247, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

**Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.006, de 27 de junho de 2008, que autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Casa dos Menores de Campinas - "Montanha da Esperança".**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** O art. 7º da Lei Municipal nº 2.006, de 27 de junho de 2008, passa a vigorar com à seguinte redação:

> **"Art. 7º – As despesas com o convênio a ser celebrado serão custeadas com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social."**

**Art. 2º –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 28 dias do mês de janeiro de 2011.

**Luiz Carlos Peruchi**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de janeiro de 2011.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete